



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 **EXCLUSIVO PARA ME-EPP E REGIONALIZADO**

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA - MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por item.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **28 DE FEVEREIRO DE 2023**, com início às **15:00 horas**, na Avenida Pedro de Oliveira, 191 - A - Caiana-MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e as alterações posteriores correspondentes. LEI MUNICIPAL Nº 068/2021 que Estabelece o Tratamento Diferenciado para ME-EPP no âmbito do Município de Caiana, onde poderá ser extraído na íntegra no link <https://www.caiana.mg.gov.br/index.php/legislacao/leis-municipais/2021-1/3883-lei-municipal-n-068-2021-estabelece-o-tratamento-diferenciado-para-me-epp-no-ambito-do-municipio-de-caiana/file>.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO e o **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO do anexo II.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

Código Orçamentário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

3390300000 – Material De Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, que estejam sediadas na **Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras,** conforme estabelecido pelo IBGE1, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.3. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CÂMARA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.5. Será vedada a participação de empresas:
 - a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
 - b) Sob processo de falência ou concordata;
 - c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.
- 4.6. A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- 4.7. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO Nº 002/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

PROCESSO Nº 008/2023

PREGÃO Nº 002/2023

- 5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 5.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.
- 5.5. Para fim da previsão contida nos subitens, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

5.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado dos subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.
- g) A empresa que não apresentar proposta dentro das cláusulas estabelecidas acima terá sua proposta desclassificada.
- h) **É NECESSÁRIO E OBRIGATÓRIO QUE A EMPRESA SOLICITE AO SETOR DE LICITAÇÃO O PROGRAMA DE PROPOSTA DE EMPRESA, que será salvo em pen drive e posteriormente trago para a reunião devidamente preenchido, além da proposta impressa. Este programa tem como finalidade agilizar o processo e evitar perda de tempo excessiva, desnecessária tanto para a administração quanto para os participantes.**

6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

6.3. **Não é obrigatório** a proponente **cotar todos os itens** integrantes do objeto do PREGÃO, por se tratar de pregão julgado com **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- a) Registro comercial, para empresa individual ou; Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou; Comprovante de Micro Empreendedor Individual.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS), conjunta com a Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Justiça de Trabalho.
- g) A ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, **deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.**
- h) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

III- MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

“DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES”.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção única

Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Observação:

- Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sitio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.
- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha vendido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**).

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06(**fora do envelope**).

c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);
- e) Carta de Credenciamento do Representante Legal e Declaração de Ciência (**fora do envelope**).

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana-MG, à Avenida Pedro de Oliveira, 191 - A - centro, Caiana - MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

8.2. O AVISO DE EDITAL será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana ou extraído no site oficial desta municipalidade www.camaracaiana.mg.gov.br.

8.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, nos horários e locais especificados nestes subitens.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando - se ciências às demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

11.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

11.2.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.2.3. A empresa poderá substituir a procuração por **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, neste caso, deverá obedecer ao modelo do **ANEXO X**.

11.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

11.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

11.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo ANEXO V;**

b) **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL E DE HABILITAÇÃO ANEXO IV;**

c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.

d) Em caso de micro - empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração dada pela lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

11.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

11.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

11.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

12.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

12.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

12.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 06 e 07.

14.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

14.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) os produtos que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

16.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida em edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

16.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

16.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

16.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

17.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

17.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- 17.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando - se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.13. A não apresentação dos elementos referidos nos subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- 17.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 17.15. Para efeito do saneamento a que se referem os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 17.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

19.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

21. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.

21.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Poder Legislativo por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

22. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 Homologado, a Câmara convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

22.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

22.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos da Câmara e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

24.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

24.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário do Poder Legislativo responsável pelo recebimento do Produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra - se nas condições estabelecidas neste edital.

24.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar - lo e substituí - lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste edital.

24.4. O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, sendo que a aquisição se dará através da solicitação e emissão da respectiva ordem de compra, devendo a empresa vencedora entregar os produtos em 05 (CINCO) DIAS após o pedido, sendo que os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Caiana-MG.

24.5. O Poder Legislativo reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório

24.6. A proponente vencedora do certame deverá entregar o produto ora licitado a partir de uma única unidade de fornecimento.

25. PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 6.2 deste Edital.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento **critério do licitante.**

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

26.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIANA MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

26.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

26.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIANA-MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

26.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à ao PODER LEGISLATIVO e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do início e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

27.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

27.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições de Decretos Municipais, Leis Municipais, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

27.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

27.6. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Leis Municipais, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

27.8. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIANA-MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

27.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

27.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

27.11. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Poder Legislativo tiver necessidade.

27.12. Homologado, pelo Presidente do Legislativo, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

27.13. A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

27.14. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

27.15. São partes integrantes os anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93);

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X - CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

ANEXO - XI - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.

Caiana - MG, 06 de fevereiro de 2023.

**THAYSON BOAVENTURA MOREIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**

**EDUARDO COSTA
PREGOEIRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	ACHOCOLATADO 400 GRAMAS	UNID	60
002	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	UNID	60
003	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20
004	BISCOITO DOCE PACOTE 300 GRAMAS	UNID	50
005	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM MIN 300 GRAMAS	KG	50
006	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE	KG	20
007	BOLO 300 GRAMAS SABORES VARIADOS	UNID	60
008	CAFÉ - 500 GRAMAS (PÓ DE CAFÉ)	UNID	50
009	LEITE CAIXA LITRO	UNID	100
010	MANTEIGA POTE COM 200 GRAMAS	UNID	30
011	MARGARINA 500 GRAMAS COM SAL	UNID	30
012	MORTADELA	KG	50
013	MUSSARELA	KG	50
014	PRESUNTO	KG	40
015	PÃO DE FORMA Pão de forma: pão de forma, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	PCT	100
016	PÃO DOCE	KG	20
017	PÃO DE SAL, DO TIPO PÃO FRANCÊS	KG	50
018	REFRIGERANTE 2 LT	UNID	200
019	REQUEIJÃO EM PEDAÇO/BARRA	KG	20
020	REQUEIJÃO POTE 200 GRAMAS	UNID	30
021	SUCO INTEGRAL GARRAFA LITRO PARA MISTURA DE ATÉ 8 LITROS DE ÁGUA, SABORES MARACUJÁ, CAJÚ, UVA GOIABA	UNID	80
022	SUCO NATURAL CAIXA LITRO	UNID	60
023	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100	PCT	200
024	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML, FRAGÂNCIAS NEUTRO, LIMÃO, MAÇÃ OU CÔCO	UNID	50
025	FLANELA GRANDE, EM ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES 28 CM X 48 CM	UNID	50
026	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (BUCHA PARA COZINHA)	UNID	50
027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100%ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 CM	UNID	100
028	RODO DE LIMPEZA, 40 CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 120 CM, BORRACHA DE E.V.	UNID	30
029	VASSOURA DE PELO NATURAL OU SINTÉTICO, BASE DE 30 CM APROXIMADAMENTE, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1	UNID	30
030	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA	UNID	20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	APROXIMADA DE 22 CM, COM 22 FUROS APROXIMADAMENTE		
031	SACOLA PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	200
032	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 01 LITRO	UNID	30
033	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KILO	PCT	50
034	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	50
035	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	50
036	ÁLCOOL PARA LIMPEZA 500 ML	UNID	50
037	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 500 ML AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGÂNCIAS LAVANDA, PINHO	UNID	50
038	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária; arredondada, c/ suporte(haste plástica) fragrâncias diversas, cores variadas; em consistência sólida; c/autorização funcionamento fabricante anvisa, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada)	UNID	100
039	CERA LÍQUIDA INCOLOR PISO DE MADEIRA cera líquida formulada para proporcionar ainda mais brilho e durabilidade, com suave perfume floral. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares	UNID	60
040	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30M X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES Papel higiênico rolo com 30 m x 10 cm, pacote com 12 unidades, folha dupla, picotada, neutro.	PCT	40
041	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML Copo descartável de 50 ml embalagem com 100 unidades	PCT	100
042	PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE, INTERFOLHADO, CREPADO, BRANCO, RÁ	PCT	100
043	DESODORIZADOR desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem cfc. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega marca de referência: bom ar ou glade.	UNID	100
044	ADOÇANTE adoçante dietético, líquido. com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da anvisa e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de proteção e defesa do consumidor). frasco de 100 ml. produto deve estar em conformidade com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa e registro no ministério da saúde. validade de 12 meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. marca de referência: zero cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	20



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

045	<p>ÁGUA MINERAL 20 LITROS água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (pet) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da abnt, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrações deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na cmjf.</p>	UNID	30
046	<p>ÁGUA MINERAL - FARDO COM GÁS água mineral, natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas abnt, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na cmjf.</p>	FD	50
047	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS água mineral, natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas abnt, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na cmjf.</p>	FD	60
048	<p>CHÁ MATTE chá matte chá de erva matte queimado ou tostado, embalagem a granel 250gr. especificação técnica: chá; de erva mate queimado ou tostado; composto de folhas e talos de erva mate (ilex paraguariensis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto</p>	CX	30



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. referência: matte leão		
049	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ filtro de papel p/ café - nº 103 filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, não reutilizável embalagem: caixa c/ 30 un validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	CX	50
050	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ refrigerante sabor guaraná embalagem pet 2l. especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. referência: guaraná antártica	LT	50
051	REFRIGERANTE SABOR COLA refrigerante sabor cola embalagem pet 2l. especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. referência: coca-cola	LT	100
052	BISCOITO MAISENA biscoito maisena biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade, inteiro, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato de soja e aromatizantes.com glúten embalagem: pacote com 200g validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. referência de qualidade: marca piraquê ou semelhante	PCT	80
053	BISCOITO DE SAL biscoito cream cracker biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data	PCT	80



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	<p>de vencimento estampados na embalagem. ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. com glúten.</p> <p>embalagem: pacote com 200g validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. referência de qualidade: marca piraquê, tostines ou semelhante</p>		
054	ESCOVA DE MADEIRA OVAL escova de madeira oval, com cerdas de nylon. formato: p 12,5 x l 6,0 x a 4,0 (cm)	UNID	10
055	LAVATINA NYLON COM POTE lavatina nylon c/pote. escova utilizada na limpeza de vaso sanitário.	UNID	40
056	LIXEIRA INOX 12 LITROS lixeira em aço inox com pedal, capacidade mínima de 12 litros.	UNID	15
057	LIXEIRA DE PLÁSTICO REDONDA lixeira plástica redonda, em plástico resistente, sem tampa, 10 litros, com dimensões aproximadas de 23,5cm x 30cm. padrão de qualidade: arqplast, sanremo, mor ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	15
058	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO saponáceo cremoso multiuso. composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância. embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade.	UNID	50
059	LIMPA MOVEIS limpa moveis; emulsão aquosa; perfumado; para superfícies em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água. envasado em frasco plástico; conteúdo: 200ml. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. padrão de qualidade: peroba, poliflor, facilita ou equivalente ou de qualidade superior.	Unid	40
060	BALDE DE PLÁSTICO balde de plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; com parede, fundo e encaixe da alça de aço zincado reforçados; constando no corpo a marca do fabricante. capacidade de 10 litros	UNID	30
061	LUSTRA MÓVEIS MULTISUPERFÍCIES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML Lustra móveis multisuperfícies, embalagem mínima de 200 ml	UNID	25
062	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML limpa alumínio, embalagem mínima de 500 ml	UNID	20
063	LIMPADOR DE PISO Limpador de piso, limpa cerâmicas, azulejos e rejunte. Frasco de plástico de 01 litro; versão citros ou lavanda. composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. contendo a marca do produto e identificação do fabricante. padrão de qualidade: start, azulim ou equivalente ou	Unid	60



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	de melhor qualidade.		
064	SABAO EM BARRA GLICERINADO sabão em barra glicerinado. cor azul. pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. composição básica: carbonato de sódio dióxido de titânio glicerina e outras substâncias químicas permitidas; especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p. validade mínima de 2 anos. padrão de qualidade: ypê, minuano ou equivalente ou qualidade superior.pano de chão; sacaria alvejada; 100% algodão. medida aproximada de 50 cm x 70 cm	PCT	30
065	PÁ PLÁSTICA pá plástica. cabo longo revestido em plástico. dimensões aproximadas: altura do cabo 60 cm, largura da pá 22 cm, profundidade da pá 18 cm. padrão de qualidade: paraboni, noviça, pertinhez ou equivalente ou de qualidade superior	UNID	15
066	PASTILHA SANITÁRIA Pastilha sanitária adesiva para vaso sanitário. Composição: dodecibenzeno, sulfonato de sódio(c18h29nao3s), corante, fragrância. caixa com 3 unidades. mínimo de 130 descargas por pastilha (conforme indicação da embalagem). fragrâncias de lavanda, citrus ou pinho. padrão de qualidade: harpic, pato, glad, sany ou equivalente ou de qualidade superior	CX	35
067	CLORO cloro de 1 litro concentração cloro ativo 8 a 10%; envazado em frasco plástico de 01 litro, contendo a marca do produto e data de validade; com tampa rosqueada. padrão de qualidade: asa leste, santa maria, start ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	60
068	ESPANADOR P/ LIMPEZA DE POEIRA espanador p/ limpeza de poeira confeccionado em plumas pêlos ou de materiais sintéticos ligeiros e macios, com cabo longo validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UNID	15
069	PANO DE PRATO pano de prato, para copa e cozinha; de 1ª qualidade; composto de 100% algodão; alvejado; medindo, no mínimo, 40 cm x 70 cm; com bainha. cor branca; liso; etiqueta padrão resolução da conmetro nº 02/2008.	UNID	30
070	VASSOURA PARA SANITÁRIO vassoura para sanitário escova redonda com cabo de plástico e cerdas de náilon, para higienização de vaso sanitário. com suporte de plástico. padrão de qualidade: dalcim, casamia, camponesa ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	15
071	VASSOURA LIMPA TETO vassoura limpa teto - 3m vassoura para limpeza de teto e cantos de paredes. desmontável em 2 ou 3 partes. material do cabo: madeira. extensão máxima (após montada) de aproximadamente 3 metros. cerdas em poliéster.	UNID	4
072	INSETICIDA inseticida para diluição inseticida para controle de formigas e baratas, uso em ambiente interno e externo. próprio para diluição. frasco de 30 ml. padrão de qualidade: k-othrine sc 25 ou equivalente ou de melhor qualidade.	FRASC	50
073	INSETICIDA AEROSSOL inseticida aerossol inseticida aerossol, embalagem mínima de 250 ml com trava de segurança. uso caseiro. contendo solvente, propelente, antioxidante, mascarante, óleo de eucalipto ou citronela. padrão de qualidade: sbp, raid, baygon ou equivalente ou de qualidade superior	UNID	50



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

074	DESENTUPIDOR SANITÁRIO desentupidor sanitário desentupidor sanitário manual; bocal de borracha vulcanizada, não endurecida, medindo, no mínimo, 16 cm de diâmetro; câmara de compressão esférica; formação da borracha 100% reversível. cabo de madeira revestido em polipropileno, rosqueável, 60 cm de comprimento. padrão de qualidade: farotully, plastgran, clean ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	4
075	FÓSFORO fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. embalagem contendo - informações sobre o produto	CX	20
076	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC bota de segurança em pvc; tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme abnt nbr iso 20344, isto é abnt nbr iso 20345, abnt nbr iso 20346 e abnt nbr iso 20347/2008	PAR	40
077	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA 500 ML garrafa térmica de pressão com alça capacidade 500 ml de aço inox.	UNID	7
078	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO garrafa térmica de pressão com alça capacidade 1 litro de aço inox.	UNID	5
079	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LT jarra de vidro, capacidade de 1 lt, espessura mínima de 3mm, tampa e alça em aço inox. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	15
080	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LT jarra de vidro, capacidade de 1,5 lt, espessura mínima de 3mm, tampa e alça em aço inox. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	15
081	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 25 CM X 35 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 25 cm x 35 cm (alt x larg x comp), com alças afixadas na parte superior externa na lateral, com bordas lisas e arredondadas nos cantos.	UNID	10
082	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 21 CM X 30 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 21 cm x 30 cm (alt x larg x comp), com bordas lisas e arredondadas nos cantos.	UNID	8



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

083	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 18 CM X 25,5 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8 mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 18 cm x 25,5 cm (alt x larg x comp), com alças afixadas na parte superior externa na lateral, com bordas lisas e arredondadas nos cantos.	UNID	8
084	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	100
085	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 300 ML copo de vidro, capacidade de 300 ml, espessura mínima de 3mm, medidas 140mm x 65 mm x 50mm (altura x diâmetro da boca x diâmetro da base), base geométrica octogonal com 15mm de espessura, vidro incolor, superfície lisa, transparente. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	100
086	REFRIGENTE PET SABOR COLA ZERO, 02 LITROS	UNID	50
087	SUCO EM GARRAFA - BAIXO TEOR DE SÓDIO 1500 ml Igual ou superior a marca Del Valle, sabores: laranja, uva e limão	UNID	50
088	MAIONESE 500 GRAMAS Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega.	UNID	50
089	KETCHUP 390 GRAMAS Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g.	UNID	50
090	MOLHO DE PIMENTA Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, no obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

3. REQUISITOS

3.1. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos solicitados em edital, sob pena de desclassificação na fase de habilitação e atender à demanda da Câmara Municipal de Caiana/MG, do presente Termo.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA E DA NÃO DIVULGAÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária descrita abaixo, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pela área competente e autorizada pela Exmo. Senhor Presidente.

Fonte Orçamentária:

Código Orçamentário
3390300000 – Material De Consumo

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

4.2. Da Não Divulgação dos valores médios:

A administração municipal irá adotar a **NÃO DIVULGAÇÃO** do preço médio para o **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo como base decisões do TCU:

Há que se considerar que a Lei 8.666/93, norma geral sobre licitações, em seu art. 40, §2º, inciso II, **dispõe, explicitamente, que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui anexo ao edital**, dele fazendo parte integrante. Por sua vez, a Lei 10.520/02, que se consubstancia em lei específica que trata da licitação, na modalidade de pregão, exige o orçamento detalhado na fase preparatória, mas não estabelece a mesma exigência para a inclusão do orçamento ao edital, mantendo-se silente a esse respeito. Entretanto tal silêncio não permite inferir, de forma alguma, que a referida lei esteja a vedar a anexação do orçamento ao edital. Apenas ela não estabelece tal **obrigatoriedade**. (TCU acórdão 1.513/2013 – Plenário) Grifo Nosso.

O Ministro José Jorge fez um brilhante estudo doutrinário para demonstrar a decisão acertada do TCU ao permitir a não divulgação dos valores médios, e ao final estabelece



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

qual seria o momento oportuno para que o licitante venha a ter ciência dos valores médios, vejamos:

10. Sobre o primeiro ponto, há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a **Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência** que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a **informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento**. Dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

10.1 Todavia, conforme informação da Diretoria de Administração do FNDE, à representante **foi negado acesso ao orçamento estimativo por meio de cópias dos autos (peça 4, p. 4)**.

Desse modo, a Administração optou por não divulgar aos interessados, por quaisquer meios, o valor de referência levantado na fase interna da licitação.

10.2 O tema gera discussões na doutrina. **Há quem defenda que não poderia haver sigilo em atenção ao princípio da publicidade. Mas encontram-se também diversas opiniões no sentido de que a publicidade, neste caso, deveria ser postergada em benefício da eficiência administrativa.**

10.3 Nessa última linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. presencial e eletrônico. 3. ed. rev. e ampl. 1 reimpressão. Belo Horizonte: Forum, 2009, p. 484-485): a) inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa; b) permite ao pregoeiro obter na fase de lances e na negociação preços inferiores aos da pesquisa; c) não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão; 10.4 Mais incisiva é a posição de Maria Sylvia di Pietro. Em entrevista publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a destacada doutrinadora emite a seguinte opinião ao comentar as inovações trazidas pela Lei 12.462/2011 (regime diferenciado de contratação - RDC) quanto à divulgação do orçamento estimado apenas em momento posterior à seleção da proposta vencedora (<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1462.pdf>, peça 2): Essa medida é ótima. No Decreto Lei 2300 não havia a exigência de divulgação do orçamento estimado e ninguém nunca criticou. Também a lei do pregão não exige. Fala-se muito em superfaturamento. **Acho que o superfaturamento começa dentro da própria Administração Pública com a elaboração desse orçamento estimado. Se ele não for conhecido previamente, cada licitante fará a sua própria pesquisa de preço e de mercado e apresentará o orçamento sem nenhuma influência por parte da Administração.** Se o orçamento estimado é divulgado previamente à apresentação das propostas, os licitantes não vão fugir muito de seu conteúdo. O orçamento estimado é útil para a própria Administração Pública, para fins de avaliação das propostas. Defendo que a publicação, antes da apresentação das propostas, deve ser proibida.

10.5 Também vale mencionar percuente artigo publicado por André Guskow Cardoso (http://www.justen.com.br/pdfs/IE58/Andre_RDC.pdf). Ali, ao tratar do tema no âmbito da citada Lei 12.462/2011, o autor, que é mestre em Direito do Estado, apresenta elucidativas considerações sobre as vantagens e riscos para a Administração Pública em não se divulgar os preços estimados pelo poder público antes da seleção da proposta mais vantajosa. Pela clareza e congruência com a questão discutida nestes autos, transcrevem-se os seguintes trechos da citada publicação:

(...). Sempre que a finalidade buscada com determinada providência possa ser frustrada pela sua divulgação (publicidade) prévia, **deve-se admitir o diferimento, a postergação de sua divulgação**. Isso não significa que a providência ou medida



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

será sigilosa ou “secreta”, **mas apenas que a ela será dada publicidade posteriormente** – e não de forma prévia a sua adoção.

(...)

Assim, no caso do orçamento estimado, ausência de sua disponibilização quando da fase competitiva do certame licitatório pode produzir efeitos sobre o comportamento dos licitantes que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, são obrigados a reduzir os seus preços. **Há um incentivo à redução de preços, quando os licitantes não sabem de antemão qual o orçamento estimado pela Administração para determinado objeto licitado.**

(...)

Em outras palavras, há demonstrações objetivas no âmbito da ciência econômica de que, em regra, a não divulgação do orçamento estimado pela Administração para determinada contratação tem como efeito o incentivo a comportamentos competitivos pelos licitantes, conduzindo potencialmente à obtenção de propostas mais vantajosas, derivadas da ampliação da disputa. (...).

10.6 Destaque-se que as considerações acima referem-se à Lei 12.462/2011 (RDC) e que o autor faz expressa ressalva ao pregão, ponderando serem aplicáveis a este, de forma subsidiária, as normas gerais de publicidade constantes da Lei 8.666/1993.

10.7. Entretanto, entende-se que as teses que fundamentam os argumentos contidos no aludido artigo, bem como a opinião da professora Di Pietro, podem ser aplicadas ao caso concreto em análise, tendo em vista a identidade da finalidade buscada – evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do preço orçado pela Administração quando previamente conhecido.

10.8 Ainda sobre os debates que envolvem o assunto, recente matéria divulgada na página de internet do jornal Valor Econômico faz referência à opinião do Ministro Benjamin Zymler, tratando de obras públicas também no âmbito do RDC, no sentido de que a não divulgação do orçamento estimativo da Administração promoveria redução nos preços propostos pelos licitantes (<http://www.valor.com.br/politica/2729090/presidente-do-tcu-defendesimplificacao-das-licitacoes-do-pac>).

10.9. Por fim, mencione-se a opinião de Blanchet, segundo o qual (BLANCHET, Luiz Alberto. Roteiro prático das licitações. Curitiba: Juruá, 1994): (...) **A publicação dos orçamentos distorce os preços a serem propostos porque o proponente deixará de calcular os seus próprios custos para se basear no orçamento da Administração (é mais cômodo e ele sabe que os demais também o farão!)**. A prática tem demonstrado que quando não se dá publicidade ao orçamento, a variação dos preços é maior, tornando maior a competitividade e a vantagem para o interesse público. (Grifou-se) (...) (...)

10.11. Na mesma direção destacada por Jacoby Fernandes, conhecendo de antemão o valor de referência da Administração e sabendo que sua proposta está abaixo do valor estimado, o licitante vencedor não se empenhará em negociar seu preço com o pregoeiro. O dispositivo, que tem por objetivo possibilitar economia ainda maior para o poder público, perderia eficácia.

10.12. Nada obstante todas as manifestações doutrinárias antes citadas, a jurisprudência do TCU, especificamente quando trata da modalidade pregão, como já registrado, aponta na direção de que embora facultativa a inclusão do preço estimado no corpo do instrumento convocatório, a Administração deve franquear seu acesso aos interessados no bojo dos autos do processo administrativo referente à licitação (Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário).

(...)(...)

23. Por fim, registro que estando os autos no meu Gabinete a empresa representante requereu vista dos autos (peça 9). Entendo que o pleito possa ser deferido, determinando-se, contudo, à unidade técnica deste Tribunal que adote as



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

medidas necessárias, inclusive o desentranhamento de peças dos autos, se o for caso, com vistas a **resguardar o sigilo do orçamento elaborado pelo FNDE até a fase de lances da licitação em comento.** (ACÓRDÃO 2080/2012 – PLENÁRIO) (grifo nosso) exigência para a inclusão do orçamento ao edital, mantendo-se silente a esse respeito. Entretanto tal silêncio não permite inferir, de forma alguma, que a referida lei esteja a vedar a anexação do orçamento ao edital. Apenas ela não estabelece tal obrigatoriedade. (TCU acórdão 1.513/2013 – Plenário) Grifo Nosso. O Ministro José Jorge fez um brilhante estudo doutrinário para demonstrar a decisão acertada do TCU ao permitir a não divulgação dos valores médios, e ao final estabelece qual seria o momento oportuno para que o licitante venha a ter ciência dos valores médios, vejamos: 10. Sobre o primeiro ponto, há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação. Nesse último caso, deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento. Dentre muitos outros nessa linha, cite-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário. 10.1 Todavia, conforme informação da Diretoria de Administração do FNDE, à representante foi negado acesso ao orçamento estimativo por meio de cópias dos autos (peça 4, p. 4). Desse modo, a Administração optou por não divulgar aos interessados, por quaisquer meios, o valor de referência levantado na fase interna da licitação. 10.2 O tema gera discussões na doutrina. Há quem defenda que não poderia haver sigilo em atenção ao princípio da publicidade. Mas encontram-se também diversas opiniões no sentido de que a publicidade, neste caso, deveria ser postergada em benefício da eficiência administrativa. 10.3 Nessa última linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em omitir o valor estimado (FERNANDES, J. U. Jacoby. Sistema de registro de preços e pregão

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do (envio do material), a contratada deverá apresentar ao Departamento de Compras, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na **Câmara Municipal de Vereadores de Espera Caiana/MG.**

6.2. O Departamento de Compras não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

6.3. O recebimento provisório, realizado por funcionários da repartição, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

6.4. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Compras, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do objeto.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O Departamento de Compras emitirá Autorização de Compras, a ser encaminhada à empresa contratada, com as descrições do objeto vencido pela mesma, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.2. No caso de recusa de algum item, pelo Departamento de Compras, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa;

7.3. A fiscalização dos materiais será realizada pela Departamento de Compras, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o DETENTORA DA ATA e empresas, deverão ser comunicadas a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, na hipótese de ficar caracterizada a frustração de regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Executar o objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

8.2. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a correção das deficiências apontadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** com respeito à execução do objeto;

8.3. Entregar os produtos objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.5. Cumprir todas as condições e prazos fixados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou outros que venham a ser fixadas pela **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante toda a sua vigência, a pedido da **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- 8.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do REGISTRO DE PREÇOS, Departamento de Compras, durante a sua execução;
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1. Realizar o fornecimento regular do objeto;
- 9.2. Realizar o fornecimento e abastecimento do objeto, mediante requisição preenchida e assinada pelo servidor responsável pelo controle de entrada e saída de materiais da Câmara Municipal em prazo determinado em edital.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Emitir, por meio do Departamento de Compras, Autorização de Compras;
- 10.2. Atestar, por meio do Departamento de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 10.4. Fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.5. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.6. Arcar com as despesas de publicação do extrato de ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 10.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos;
- 10.8. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- 10.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 10.10. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal do contrato, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 10.11. Decidir acerca das questões que se apresentam durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência.

11. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Observado o disposto das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e legislações pertinentes, o gestor da Ata de Registro de preços será realizada pelo coordenador do Departamento de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

11.2. O servidor **Eduardo Costa, Controlador Interno**, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução da ata de registro de preços, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Diretoria de Finanças, mediante a entrega do objeto nas condições exigidas, em parcela única, após atestação do Departamento de Compras, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura;

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

12.3. O Departamento de Compras atestará, por dois servidores devidamente identificados, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

12.4. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;

12.5. O Departamento de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

12.6. O pagamento devido pela **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

12.7. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

12.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

12.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido serão cobrados da CONTRATADA.

13. SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência; (definir: dia ou hora);



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

13.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ATA ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** e a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.2. A **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. A **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

14.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando se a **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da **Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;

14.9. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo até **12 MESES**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Caiana - MG, 06 de fevereiro de 2023.

THAYSON BOAVENTURA MOREIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 000002/2023

Processo Nº 000008/2023

Registro de Preços nº 002/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT - R\$	VALOR TOTAL - R\$
001	ACHOCOLATADO 400 GRAMAS	UNID	60			
002	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	UNID	60			
003	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20			
004	BISCOITO DOCE PACOTE 300 GRAMAS	UNID	50			
005	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE EMBALAGEM MIN 300 GRAMAS	KG	50			
006	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DOCE	KG	20			
007	BOLO 300 GRAMAS SABORES VARIADOS	UNID	60			
008	CAFÉ - 500 GRAMAS (PÓ DE CAFÉ)	UNID	50			
009	LEITE CAIXA LITRO	UNID	100			
010	MANTEIGA POTE COM 200 GRAMAS	UNID	30			
011	MARGARINA 500 GRAMAS COM SAL	UNID	30			
012	MORTADELA	KG	50			
013	MUSSARELA	KG	50			
014	PRESUNTO	KG	40			
015	PÃO DE FORMA Pão de forma: pão de forma, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, contem glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	PCT	100			
016	PÃO DOCE	KG	20			
017	PÃO DE SAL, DO TIPO PÃO FRANCÊS	KG	50			
018	REFRIGERANTE 2 LT	UNID	200			
019	REQUEIJÃO EM PEDAÇO/BARRA	KG	20			
020	REQUEIJÃO POTE 200 GRAMAS	UNID	30			
021	SUCO INTEGRAL GARRAFA LITRO PARA MISTURA DE ATÉ 8 LITROS DE ÁGUA, SABORES MARACUJÁ, CAJÚ, UVA GOIABA	UNID	80			
022	SUCO NATURAL CAIXA LITRO	UNID	60			
023	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100	PCT	200			
024	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML,	UNID	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	FRAGÂNCIAS NEUTRO, LIMÃO, MAÇÃ OU CÔCO					
025	FLANELA GRANDE, EM ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES 28 CM X 48 CM	UNID	50			
026	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE (BUCHA PARA COZINHA)	UNID	50			
027	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100%ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 CM	UNID	100			
028	RODO DE LIMPEZA, 40 CM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 120 CM, BORRACHA DE E.V.	UNID	30			
029	VASSOURA DE PELO NATURAL OU SINTÉTICO, BASE DE 30 CM APROXIMADAMENTE, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1	UNID	30			
030	VASSOURA PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA APROXIMADA DE 22 CM, COM 22 FUIROS APROXIMADAMENTE	UNID	20			
031	SACOLA PARA LIXO 50 LITROS COM 10 UNIDADES	PCT	200			
032	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 01 LITRO	UNID	30			
033	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 01 KILO	PCT	50			
034	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	50			
035	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	50			
036	ÁLCOOL PARA LIMPEZA 500 ML	UNID	50			
037	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 500 ML AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGÂNCIAS LAVANDA, PINHO	UNID	50			
038	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária; arredondada, c/ suporte(haste plástica) fragrâncias diversas, cores variadas; em consistência solida; c/autorização funcionamento fabricante anvisa, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada)	UNID	100			
039	CERA LÍQUIDA INCOLOR PISO DE MADEIRA cera líquida formulada para proporcionar ainda mais brilho e durabilidade, com suave perfume floral. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares	UNID	60			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

040	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30M X 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES Papel higiênico rolo com 30 m x 10 cm, pacote com 12 unidades, folha dupla, picotada, neutro.	PCT	40			
041	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML Copo descartável de 50 ml embalagem com 100 unidades	PCT	100			
042	PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA HIGIENE, INTERFOLHADO, CREPADO, BRANCO, RÁ	PCT	100			
043	DESODORIZADOR desodorizador de ar aerossol em spray, 360ml, sem cfc. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega marca de referência: bom ar ou glade.	UNID	100			
044	ADOÇANTE adoçante dietético, líquido. com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da anvisa e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de proteção e defesa do consumidor). frasco de 100 ml. produto deve estar em conformidade com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa e registro no ministério da saúde. validade de 12 meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. marca de referência: zero cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNID	20			
045	ÁGUA MINERAL 20 LITROS água mineral, natural, potável, acondicionados em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros cada, fabricados em polietileno tereftalato (pet) de excelente qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, devidamente higienizados, com	UNID	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	<p>dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres de segurança deverão estar de acordo com as normas da abnt, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, os garrafões deverão ser envasados no máximo 10 (dez) dias antes da entrega na cmjf.</p>					
046	<p>ÁGUA MINERAL - FARDO COM GÁS água mineral, natural, potável, com gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas abnt, não serão aceitas águas minerais potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na cmjf.</p>	FD	50			
047	<p>ÁGUA MINERAL SEM GÁS água mineral, natural, potável, sem gás, contendo cada fardo 12 garrafas tipo pet (polietileno tereftalato), com capacidade de 500/600 mililitros, super transparentes, resistentes a impactos, descartáveis, embalados em plásticos e devidamente higienizados, com dados de identificação, data de fabricação, devendo constar no rótulo o número do registro do produto no ministério da saúde, os lacres e selos de segurança deverão estar de acordo com as normas abnt, não serão aceitas águas minerais</p>	FD	60			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	potáveis de mesa ou águas minerais purificadas, adicionadas de soluções salinas artificiais, uma vez que não preenchem os requisitos legais, para se enquadrarem na classificação de minerais, as garrafas deverão ter sido envasadas, no máximo 30 (trinta) dias antes da entrega na cmjf.					
048	CHÁ MATTE chá matte chá de erva matte queimado ou tostado, embalagem a granel 250gr. especificação técnica: chá; de erva mate queimado ou tostado; composto de folhas e talos de erva mate (<i>ilex paraguariensis</i>); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundaria caixa de papelão cartonada; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. referência: matte leão	CX	30			
049	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ filtro de papel p/ café - nº 103 filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, não reutilizável embalagem: caixa c/ 30 un validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	CX	50			
050	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ refrigerante sabor guaraná embalagem pet 2l. especificação técnica: refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc	LT	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. referência: guaraná antártica					
051	REFRIGERANTE SABOR COLA refrigerante sabor cola embalagem pet 2l. especificação técnica: refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pelo mapa e anvisa. referência: coca-cola	LT	100			
052	BISCOITO MAISENA biscoito maisena biscoito doce, tipo maisena, de boa qualidade, inteiro, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampados na embalagem. ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato de soja e aromatizantes.com glúten embalagem: pacote com 200g validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega. referência de qualidade: marca piraquê ou semelhante	PCT	80			
053	BISCOITO DE SAL biscoito cream cracker biscoito salgado, cream cracker, formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, acondicionado em	PCT	80			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	<p>embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no ms, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data</p> <p>de vencimento estampados na embalagem.</p> <p>ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada de soja, sal, leite em pó, açúcar e malte. contém: fermento biológico, fermento químico: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. com glúten.</p> <p>embalagem: pacote com 200g validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.</p> <p>referência de qualidade: marca piraquê, tostines ou semelhante</p>					
054	<p>ESCOVA DE MADEIRA OVAL</p> <p>escova de madeira oval, com cerdas de nylon. formato: p 12,5 x l 6,0 x a 4,0 (cm)</p>	UNID	10			
055	<p>LAVATINA NYLON COM POTE</p> <p>lavatina nylon c/pote. escova utilizada na limpeza de vaso sanitário.</p>	UNID	40			
056	<p>LIXEIRA INOX 12 LITROS</p> <p>lixeira em aço inox com pedal, capacidade mínima de 12 litros.</p>	UNID	15			
057	<p>LIXEIRA DE PLÁSTICO REDONDA</p> <p>lixeira plástica redonda, em plástico resistente, sem tampa,</p> <p>10 litros, com dimensões aproximadas de 23,5cm x 30cm. padrão de qualidade: arqplast, sanremo, mor ou equivalente ou de qualidade superior.</p>	UNID	15			
058	<p>SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO</p> <p>saponáceo cremoso multiuso. composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância.</p> <p>embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade.</p>	UNID	50			
059	<p>LIMPA MOVEIS</p> <p>limpa moveis; emulsão aquosa; perfumado; para superfícies em geral (exceto piso); composto de cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante</p> <p>espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água.</p> <p>envazado em frasco plástico; conteúdo:</p>	Unid	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	200ml. produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. padrão de qualidade: peroba, poliflor, facilita ou equivalente ou de qualidade superior.					
060	BALDE DE PLÁSTICO balde de plástico não reciclado, fabricado em polietileno de alta densidade; alta resistência a impacto; com parede, fundo e encaixe da alça de aço zincado reforçados; constando no corpo a marca do fabricante. capacidade de 10 litros	UNID	30			
061	LUSTRA MÓVEIS MULTISUPERFÍCIES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 ML Lustra móveis multisuperfícies, embalagem mínima de 200 ml	UNID	25			
062	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 ML limpa alumínio, embalagem mínima de 500 ml	UNID	20			
063	LIMPADOR DE PISO Limpador de piso, limpa cerâmicas, azulejos e rejunte. Frasco de plástico de 01 litro; versão citros ou lavanda. composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, fragrância, corante e veículo. contendo a marca do produto e identificação do fabricante. padrão de qualidade: start, azulim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unid	60			
064	SABAO EM BARRA GLICERINADO sabão em barra glicerinado. cor azul. pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. composição básica: carbonato de sódio dióxido de titânio glicerina e outras substâncias químicas permitidas; especificações: ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p. validade mínima de 2 anos. padrão de qualidade: ypê, minuano ou equivalente ou qualidade superior.pano de chão; sacaria alvejada; 100% algodão. medida aproximada de 50 cm x 70 cm	PCT	30			
065	PÁ PLÁSTICA pá plástica. cabo longo revestido em plástico. dimensões aproximadas: altura do cabo 60 cm, largura da pá 22 cm, profundidade da pá 18 cm. padrão de qualidade: paraboni, noviça, pertinhez ou equivalente ou de qualidade superior	UNID	15			
066	PASTILHA SANITÁRIA	CX	35			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	Pastilha sanitária adesiva para vaso sanitário. Composição: dodecibenzeno, sulfonato de sódio(c18h29nao3s), corante, fragrância. caixa com 3 unidades. mínimo de 130 descargas por pastilha (conforme indicação da embalagem). fragrâncias de lavanda, citrus ou pinho. padrão de qualidade: harpic, pato, glad, sany ou equivalente ou de qualidade superior					
067	CLORO cloro de 1 litro concentração cloro ativo 8 a 10%; envazado em frasco plástico de 01 litro, contendo a marca do produto e data de validade; com tampa rosqueada. padrão de qualidade: asa leste, santa maria, start ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	60			
068	ESPANADOR P/ LIMPEZA DE POEIRA espanador p/ limpeza de poeira confeccionado em plumas pêlos ou de materiais sintéticos ligeiros e macios, com cabo longo validade mínima: 01 ano a partir da data da entrega.	UNID	15			
069	PANO DE PRATO pano de prato, para copa e cozinha; de 1ª qualidade; composto de 100% algodão; alvejado; medindo, no mínimo, 40 cm x 70 cm; com bainha. cor branca; liso; etiqueta padrão resolução da conmetro nº 02/2008.	UNID	30			
070	VASSOURA PARA SANITÁRIO vassoura para sanitário escova redonda com cabo de plástico e cerdas de náilon, para higienização de vaso sanitário. com suporte de plástico. padrão de qualidade: dalcim, casamia, camponesa ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	15			
071	VASSOURA LIMPA TETO vassoura limpa teto - 3m vassoura para limpeza de teto e cantos de paredes. desmontável em 2 ou 3 partes. material do cabo: madeira. extensão máxima (após montada) de aproximadamente 3 metros. cerdas em poliéster.	UNID	4			
072	INSETICIDA inseticida para diluição inseticida para controle de formigas e baratas, uso em ambiente interno e externo. próprio para diluição. frasco de 30 ml. padrão de qualidade: k-othrine sc 25 ou equivalente ou de melhor qualidade.	FRASC	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

073	INSETICIDA AEROSSOL inseticida aerossol inseticida aerossol, embalagem mínima de 250 ml com trava de segurança. uso caseiro. contendo solvente, propelente, antioxidante, mascarante, óleo de eucalipto ou citronela. padrão de qualidade: sbp, raid, baygon ou equivalente ou de qualidade superior	UNID	50			
074	DESENTUPIDOR SANITÁRIO desentupidor sanitário desentupidor sanitário manual; bocal de borracha vulcanizada, não endurecida, medindo, no mínimo, 16 cm de diâmetro; câmara de compressão esférica; formação da borracha 100% reversível. cabo de madeira revestido em polipropileno, rosqueável, 60 cm de comprimento. padrão de qualidade: farotully, plastgran, clean ou equivalente ou de qualidade superior.	UNID	4			
075	FÓSFORO fósforo composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. embalagem contendo - informações sobre o produto	CX	20			
076	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC bota de segurança em pvc; tamanho de acordo com a necessidade; cor preta ou branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto; solado em pvc; palmilha de montagem em borracha; palmilha higiênica antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança conforme abnt nbr iso 20344, isto é abnt nbr iso 20345, abnt nbr iso 20346 e abnt nbr iso 20347/2008	PAR	40			
077	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA 500 ML garrafa térmica de pressão com alça capacidade 500 ml de aço inox.	UNID	7			
078	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO COM ALÇA CAPACIDADE 1 LITRO garrafa térmica de pressão com alça capacidade 1 litro de	UNID	5			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	aço inox.					
079	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1 LT jarra de vidro, capacidade de 1 lt, espessura mínima de 3mm, tampa e alça em aço inox. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	15			
080	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 1,5 LT jarra de vidro, capacidade de 1,5 lt, espessura mínima de 3mm, tampa e alça em aço inox. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	15			
081	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 25 CM X 35 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 25 cm x 35 cm (alt x larg x comp), com alças afixadas na parte superior externa na lateral, com bordas lisas e arredondadas nos cantos.	UNID	10			
082	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 21 CM X 30 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 21 cm x 30 cm (alt x larg x comp), com bordas lisas e arredondadas nos cantos.	UNID	8			
083	BANDEJA DE AÇO INOX - ESPESSURA APROXIMADA DE 0,8 MM, MEDIDAS APROX. DA BASE 2 CM X 18 CM X 25,5 CM bandeja de aço inox, polimento de alto brilho dos dois lados, empilhável, espessura aproximada de 0,8 mm, medidas aproximadas da base 2 cm x 18 cm x 25,5 cm	UNID	8			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	(alt x larg x comp), com alças afixadas na parte superior externa na lateral, com bordas lisas e arredondadas nos cantos.					
084	LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL luva de látex 100% natural, forrada com flocos de algodão, com palma da mão antiderrapante, punho longo de aproximadamente 15 cm, espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministério do trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, tamanhos pequeno, médio e grande, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante.	PAR	100			
085	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE DE 300 ML copo de vidro, capacidade de 300 ml, espessura mínima de 3mm, medidas 140mm x 65 mm x 50mm (altura x diâmetro da boca x diâmetro da base), base geométrica octogonal com 15mm de espessura, vidro incolor, superfície lisa, transparente. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt/nbr no que couber	UNID	100			
086	REFRIGENTE PET SABOR COLA ZERO, 02 LITROS	UNID	50			
087	SUCO EM GARRAFA - BAIXO TEOR DE SÓDIO 1500 ml Igual ou superior a marca Del Valle, sabores: laranja, uva e limão	UNID	50			
088	MAIONESE 500 GRAMAS Maionese contendo os seguintes ingredientes: óleo vegetal e ovos pasteurizados entre outros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem cartonada, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas e em embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. Rotulagem: As embalagens deverão ser rotuladas de acordo com a legislação vigente. Validade: Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses após a entrega.	UNID	50			
089	KETCHUP 390 GRAMAS	UNID	50			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

	Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de ome, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g.					
090	MOLHO DE PIMENTA Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade	UNID	50			
VALOR TOTAL						

Data:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Número do Processo: 008/2023

PREGÃO Nº 002/2023

EMPRESA:

CNPJ:

ASSINATURA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao **pregão presencial nº 002/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG
Caiana – MG
Pregão Presencial nº 002/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial nº 002/2023, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG**, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **pregão presencial nº 002/2023**, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº

Pregão Presencial nº

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO nº 002/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa possui condições de **EFETUAR** o (s) **FORNECIMENTO** (s) do produto (s) licitado (s), em **05 (CINCO) DIAS** após a solicitação efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG emitindo o respectivo cupom fiscal.

-----, ----- DE ----- DE -----

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

3.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital pelo Poder Legislativo.

5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

5.5 - Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.5.3 - Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.6 - Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 - Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Presidente para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

5.8 - Os produtos deverão está embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE CAIANA-MG.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à ao Poder Legislativo, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 - Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Câmara ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Ata de Registro de preços, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando - se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18

§ 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Compra”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

10.1.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata somente o PODER LEGISLATIVO.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA MG não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

THAYSON BOAVENTURA MOREIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Detentora da Ata



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG
Avenida Pedro de Oliveira, 191 - A - centro
Caiana - MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à CÂMARA Municipal de Caiana o Sr. _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente - CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

ANEXO - XI

ORIENTAÇÃO SOBRE O PROTOCOLO DE PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME “IN LOCO”.

1. Fazer Higienização ao chegar e sair da sala, acompanhando por um servidor do Legislativo;
2. Manter Distância de 02 (dois) metros, fiscalizado por um servidor do Legislativo;
3. Usar equipamentos apropriados como luvas e máscaras, sendo estes disponibilizados pelo licitante;
4. Fazer uso de álcool gel, disponibilizado pelo Legislativo;
5. Não compartilhar objetos pessoais;
6. O certame deverá ser em um período curto, onde o pregoeiro de forma objetiva irá conduzir os trabalhos;
7. O ambiente ficará arejado, com janelas e portas abertas;

ATENÇÃO”

“O LICITANTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS, NÃO PODERÃO ENTRAR PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, SOMENTE DEIXAR OS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Caiana - MG, 06 de fevereiro de 2023.

VERONICA APARECIDA ZANIRATI

OAB-MG - 160.195

ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 20.296.778/0001-05

Avenida Pedro de Oliveira, 191 A – Centro – CEP: 36.832-000

Caiana-MG

Tel (32) 3745-1117

E-mail: cmcaiana@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAIANA/MG.

Câmara Municipal de Vereadores de Caiana/MG torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de sua PREGOEIRO, o Processo nº 008/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, com abertura para o dia: 28/02/2023 às 15:00 horas, Visando: **Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Caiana – MG.** O edital completo encontra-se à disposição na sede da Câmara Municipal de Caiana/MG, localizada à Avenida Pedro de Oliveira, 191 - A - centro - Caiana/MG CEP: 36.832-000, ou poderá ser extraído no site: www.camaracaiana.mg.gov.br. Eduardo Costa – PREGOEIRO. 06/02/2023.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CAIANA, NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL**

EM: 06/02/2023 Assinatura: _____
CPF Nº